



Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

TERMO DE REFERÊNCIA

Enfrentamento da Violência contra as Mulheres

O problema da violência contra as mulheres não é isolado: envolve relações afetivas e econômicas, projetos de vida, vergonha, humilhação e sonhos partidos, porém resgatáveis. O resgate da auto-estima de mulheres vitimadas pela violência de gênero requer compromisso social, político e pessoal. Compromisso necessário em especial para que a violência não aconteça. Esse é o convite desafiador que a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República quer lançar à sociedade brasileira por meio desse edital de seleção de projetos para 2008, qual seja o de somarmos esforços na elaboração e implementação de ações de enfrentamento da violência contra a mulher, as quais devem ser construídas, entendidas e executadas, não de forma segmentada e meramente setorial, mas dentro de e contribuindo para uma cultura de paz e de exercício de cidadania.

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres tem por finalidade estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional.

A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres foi estruturada a partir do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), elaborado com base na I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em 2004 pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres e pelo Conselho Nacional de Direitos da Mulher. O PNPM possui como um de seus eixos o enfrentamento à violência contra a mulher, que por sua vez, define como objetivo a criação de uma Política Nacional. Vale notar que a questão do enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher foi mantida como um eixo temático na II Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada em agosto de 2007.

A Política Nacional encontra-se, também, em consonância com a Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e com convenções e tratados internacionais, tais como: a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará 1994), a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1981) e a Convenção Internacional contra o Crime Organizado Transnacional Relativo à Prevenção, Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas (Convenção de Palermo, 2000).

Assim, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres foi elaborada pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM) com o objetivo de explicitar os fundamentos conceituais e políticos do enfrentamento à questão e as políticas públicas que têm sido formuladas e executadas - desde a criação da SPM em janeiro de 2003 - para a



Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como para a assistência às mulheres em situação de violência.

O conceito de **enfrentamento**, adotado pela Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, diz respeito à implementação de políticas amplas e articuladas, que procurem dar conta da complexidade da violência contra as mulheres em todas as suas dimensões. O enfrentamento requer a ação conjunta dos diversos setores envolvidos com a questão (saúde, segurança pública, justiça, educação, assistência social, entre outros), no sentido de propor ações que: desconstruam as desigualdades e combatam as discriminações de gênero e a violência contra as mulheres; interfiram nos padrões sexistas/machistas ainda presentes na sociedade brasileira; promovam o empoderamento das mulheres; e garantam um atendimento qualificado e humanizado às mulheres em situação de violência. Portanto, a noção de enfrentamento não se restringe à questão do **combate**, mas compreende também as dimensões da **prevenção**, da **assistência** e da **garantia de direitos das mulheres**.

No **âmbito preventivo**, a Política Nacional buscará implementar ações que desconstruam os mitos e estereótipos de gênero e que modifiquem os padrões sexistas, perpetuadores das desigualdades de poder entre homens e mulheres e da violência contra as mulheres. A prevenção inclui não somente ações educativas, mas também culturais que disseminem atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero, raça/etnia, geracionais e de valorização da paz. As ações preventivas incluirão campanhas que visibilizem as diferentes expressões de violência de gênero sofridas pelas mulheres e que rompam com a tolerância da sociedade frente ao fenômeno. No tocante à violência doméstica, a prevenção deverá focar a mudança de valores, em especial no que tange à cultura do silêncio quanto à violência contra as mulheres no espaço doméstico e à banalização do problema pela sociedade.

O **combate** à violência contra as mulheres inclui o estabelecimento e cumprimento de normas penais que garantam a punição e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres. No âmbito do combate, a Política Nacional proporrá ações que garantam a implementação da Lei Maria da Penha, em especial nos seus aspectos processuais/penais e no que tange à criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher. A Política também buscará fortalecer ações de combate ao tráfico de mulheres e à exploração comercial de mulheres adolescentes/jovens.

No que diz respeito **aos direitos humanos das mulheres**, a Política deverá cumprir as recomendações previstas nos tratados internacionais na área de violência contra as mulheres (em especial aquelas contidas na Convenção de Belém do Pará – Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (1994) e na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher - CEDAW, 1981). No eixo da garantia de direitos, deverão ser implementadas iniciativas que promovam o empoderamento das mulheres, o acesso à justiça e a o resgate das mulheres como sujeito de direitos.



Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

No que tange à **assistência** às mulheres em situação de violência, a Política Nacional deverá garantir o atendimento humanizado e qualificado às mulheres em situação¹ de violência por meio da formação continuada de agentes públicos e comunitários; da criação de serviços especializados (Casas-Abrigo, Centros de Referência, Centros de Reabilitação e Educação do Agressor, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Defensorias da Mulher); e da constituição/fortalecimento da Rede de Atendimento (articulação dos governos – Federal, Estadual, Municipal, Distrital- e da sociedade civil para o estabelecimento de uma rede de parcerias para o enfrentamento da violência contra as mulheres, no sentido de garantir a integralidade do atendimento).

Tendo em vista potencializar a implantação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, o Governo Federal teve a iniciativa de lançar um **Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres**, o qual se consiste em um conjunto articulado de ações de enfrentamento a ser executado nos próximos quatro anos, de 2008 a 2011, direta e indiretamente por vários Ministérios em parceria com órgãos governamentais de unidades da federação e instituições dos demais Poderes. As ações previstas no Pacto estão agrupadas em 4 áreas estruturantes, quais sejam:

1. Consolidação da Política Nacional de Enfrentamento da Violência e Implementação da Lei Maria da Penha
2. Proteção dos Direitos Sexuais e Reprodutivos e Enfrentamento da Feminização da Aids
3. Combate à Exploração Sexual de Meninas e Adolescentes e ao Tráfico de Mulheres
4. Promoção dos Direitos Humanos das Mulheres em Situação de Prisão

Esse Termo de Referência compreende projetos para a implementação de ações de **implantação e fortalecimento de serviços** da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, bem como a capacitação dos profissionais da rede e ações de prevenção, conforme as seguintes linhas de financiamento:

1. Ampliação e Consolidação da Rede de Serviços Especializados de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência

A SPM apoiará ações voltadas para a construção, reforma, re-aparelhamento (aquisição de material permanente e veículos) de serviços especializados de atendimento à mulher em situação de violência, mais especificamente dos **Centros de Referência, Defensorias Públicas de Atendimento à Mulher e Casas Abrigo**.

¹ O termo 'em situação de' é utilizado no lugar de vítima de violência, visto que a condição de vítima pode ser paralisante e reforça a representação da mulher como passiva e dependente: "Quando a mulher é referida como estando em situação de violência, ela está em condição, ou seja, ela acessa um lugar de passagem, pois é um sujeito nessa relação. Estar em situação oferece a possibilidade de mudança" (Mirin, 2005).



Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

Projetos para a implantação ou implementação de serviços da rede de atendimento nos estados da Bahia, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul e São Paulo não poderão ser financiados no âmbito deste edital e deverão ser negociados dentro do pacto estadual de enfrentamento a violência contra a mulher que está em processo de construção nesses estados.

Vale ressaltar que só serão aprovados projetos que estejam de acordo com as normas técnicas e com os padrões mínimos de implantação dos serviços definidos pela SPM, conforme o previsto no “Anexo II” deste Termo e que demonstrem, em sua justificativa, como o serviço para o qual requer-se apoio financeiro da SPM integrará uma estratégia de atendimento estadual e não meramente local.

Nessa ação, serão priorizados os municípios que estejam enquadrados nos seguintes critérios: (i) população acima de 100.000 habitantes; (ii) adesão ao Plano Nacional de Políticas para as Mulheres; (iii) existência de organismos de políticas para as mulheres e conselhos de direitos da mulher; (iv) existência de serviços da rede de atendimento, tais como: casas-abrigo, defensorias, juizados, centros de referência, delegacias especializadas de atendimento à mulher (conforme termos do Anexo I).

Os projetos apresentados nesse item deverão seguir os seguintes parâmetros gerais:

1.1) Dos Critérios para aprovação dos projetos

- Os recursos máximos disponibilizados para construção de cada serviço são:
 - Centro de Referência: R\$ 200.000,00;
 - Casa Abrigo: R\$ 220.000,00;
 - Defensoria da Mulher: R\$ 180.000,00.

OBS1: Será dada prioridade a projetos de implantação de Casas-Abrigo, que trabalhem na perspectiva de consórcios municipais ou de forma regionalizada.

OBS2: Os serviços de Centro de Referência e de Defensoria da Mulher deverão localizar-se em lugar de fácil acesso às mulheres.

- Os recursos máximos disponibilizados para reforma de cada serviço são R\$ 100.000,00.
- Os recursos máximos disponibilizados para re-aparelhamento de cada serviço são:
 - Aquisição de material permanente: R\$ 50.000,00;
 - Aquisição de veículo: R\$ 50.000,00.
- Para todo serviço construído/implantado, deverá ser realizado um curso de capacitação dos profissionais.



Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

- Para toda ação de construção ou reforma deverão ser apresentados:
 - Projeto arquitetônico;
 - Memorial descritivo da obra;
 - Planilha de custos orçamentários;
 - Cronograma físico-financeiro de execução da obra;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.
 - Documento de posse do terreno comprovadamente público.

- Nos projetos de re-estruturação, além dos móveis e equipamentos básicos, poderão ser apoiados recursos em informática, transporte para as usuárias, alguns itens de material de consumo como lençóis, toalhas, utensílios domésticos (em se tratando de Casas-Abrigo), material pedagógico para informação, orientação e realização dos trabalhos no serviço.

- A acessibilidade às pessoas com deficiência deve estar garantida nos projetos de construção/implantação do serviço. Serão também apoiados projetos de reforma para re-adequação de espaço físico para a garantia da acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência;

- Somente serão aprovados projetos, cujos orçamentos e preços estiverem dentro de referências de preços praticados no mercado local.

- O refinanciamento de Projetos dependerá de apresentação de relatórios técnicos parciais e final, bem como de prestação de contas do desempenho financeiro e de prestação de serviços;

- Os projetos somente serão aprovados com a observância às normas do presente Termo de Referência, do Manual de Convênios e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.2. Do Não-Financiamento:

- A SPM não financiará pagamento de Recursos Humanos permanentes e a manutenção permanente do serviço (aluguel, impostos, água, luz etc.);

- A SPM não aprovará despesas de construção e/ou reforma em projetos ligados a instituições privadas;

- Em projetos referentes à Casas-Abrigo, a garantia de sigilo e de atendimento de profissionais da área de segurança da Casa-Abrigo constitui cláusula do termo de convênio. Assim, a SPM não financiará projetos de re-estruturação, reforma e construção de Casas-Abrigo que não garantam o sigilo do serviço e a segurança das mulheres e crianças abrigadas.



Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

2. Capacitação de profissionais dos serviços especializados e da Rede de Atendimento

Os cursos de capacitação deverão obedecer a critérios mínimos, conforme abaixo:

- Para todo serviço implantado/construído, deverá ser realizado um curso de capacitação dos profissionais, que deverá ocorrer antes da implantação do serviço, com carga horária mínima de 60 horas-aula.
- Os conteúdos programáticos, o público-alvo e a metodologia (aula expositiva, dinâmicas, trabalhos em grupo, discussão de filmes) de todas as capacitações deverão necessariamente ser apresentados à SPM.
- O proponente deverá informar obrigatoriamente nome dos profissionais (instrutores, facilitadores, palestrantes) e suas qualificações, assim como as capacitações a serem ministradas por profissional com carga horária.
- Encaminhar em anexo a este projeto breve currículo dos capacitadores que deverão possuir as seguintes qualificações: i) possuir especialização e/ou mestrado e/ou doutorado na área de gênero e/ou violência contra a mulher; e/ou ii) 3 anos ou mais de experiência em serviços especializados de atendimento à mulher em situação de violência; e/ou iii) 5 anos ou mais de experiência em organizações feministas com expertise na área de violência contra as mulheres e/ou movimento de mulheres, desde que haja comprovada experiência com o tema; e/ou iv) ser vinculado a núcleos de gênero de instituição de ensino superior.
- Quando houver divulgação dos eventos de capacitação (oficinas, cursos, workshop) por meio de material promocional - *folders*, cartazes, ou outro meio de divulgação, encaminhar modelo do *lay-out*, à época da liberação dos recursos. No material deverá, obrigatoriamente, constar o nome da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, bem como sua logomarca, a ser divulgada posteriormente.
- Os eventos isolados (p.e., seminários, workshops, palestras, etc.) não são considerados como capacitação e deverão estar previstos na ação 8932 do PPA (Apoio a iniciativas de prevenção à violência contra as mulheres).
- As propostas de capacitação (cursos básicos, oficinas de sensibilização, etc.) deverão estar de acordo com o conteúdo mínimo definido pela SPM (vide “Anexo III”), tendo em vista os diferentes públicos-alvos.
- Serão também consideradas para análise propostas de cursos avançados em temáticas específicas (Lei Maria da Penha, Tráfico de Mulheres, Violência Sexual), desde que estejam em consonância com as definições da Política e do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.



Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

- As capacitações voltadas especificamente para a saúde, segurança pública, assistência social e educação deverão ser, preferencialmente, apresentadas aos órgãos federais responsáveis (MS, SENASP, MDS, MEC), a partir do planejamento de ações do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, elaborado pelo estado em conjunto com a SPM.
- A SPM disponibilizará sugestões de textos-base e recursos áudio-visuais (filmes, documentários) que possam servir de material de apoio para as capacitações.
- As instituições contempladas deverão apresentar os seguintes itens, para fins de prestação de contas: relatórios do desenvolvimento das atividades, metas alcançadas, lista de matrícula, lista de presença, fotografias, publicações de jornais, *folders*, cartazes e demais comprovantes da realização dos objetos.
- Para a ação de capacitação, serão apoiados projetos com valor mínimo total (incluindo cursos, oficinas, etc.) de R\$ 150.000,00.



Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

ANEXO I –

Normas e Procedimentos para
implantação dos serviços



Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

CENTROS DE REFERÊNCIA

1. CONCEITUAÇÃO

O Centro de Referência é o espaço estratégico da Política Nacional de Enfrentamento à violência contra as mulheres e visa à ruptura da situação de violência e à construção da cidadania das mulheres, por meio de atendimento intersetorial e interdisciplinar (psicológico, social e jurídico).

As ações do Centro de Referência devem pautar-se no questionamento das relações de gênero, base das desigualdades sociais e da violência contra as mulheres e devem voltar-se ao enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres (violência doméstica, violência sexual, tráfico de mulheres, assédio sexual e moral, etc.).

O Centro de Referência deve exercer o importante papel de articulador dos serviços, organismos governamentais e não-governamentais que integram a rede de atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade social, em função da violência de gênero.

2. OBJETIVOS DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO

2.1 Objetivo Geral:

Prestar orientação, acolhimento e acompanhamento psicológico, social, jurídico, às mulheres em situação de violência, no sentido de fortalecer sua auto-estima e possibilitar que essas mulheres se tornem protagonistas de seus próprios direitos, ampliando seu nível de entendimento sobre as relações de gênero.

2.2 Objetivos Específicos:

1. Acolher as mulheres em situação de violência, orientando-as sobre os diferentes serviços disponíveis para a prevenção, apoio e assistência em cada caso particular;
2. Promover o atendimento especializado e continuado às mulheres em situação de violência;
3. Articular os meios que favoreçam a inserção da mulher no mercado de trabalho e em programas de capacitação para o trabalho, quando couber;
5. Garantir à mulher assistida as condições de acesso aos Programas de Educação formal e não formal, quando couber;
6. Propiciar, à mulher assistida, os meios para obter o apoio jurídico necessário a cada caso específico;
7. Prestar informação e orientação por meio de atendimento telefônico às mulheres.



Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

3. PRESSUPOSTOS

A violência contra as mulheres é uma violação dos direitos humanos e se expressa de diferentes formas: violência doméstica, violência sexual, tráfico de mulheres, assédio sexual, etc.

A violência contra as mulheres é um fenômeno social complexo e multifacetado que requer uma abordagem interdisciplinar e intersetorial.

As mulheres são sujeitos de direitos e protagonistas do processo de enfrentamento da violência em todos os equipamentos da rede.

A violência contra as mulheres se funda nas desigualdades sociais (em especial, as de gênero) que estruturam a sociedade.

4. ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO

1. Atendimento especializado de orientação e informação através do telefone e por pessoas qualificadas para encaminhar a mulher a todos os serviços que o Estado/Município lhe ofereça;

2. Organização e manutenção de uma rede de informações básicas, tais como os endereços e nomes dos responsáveis pelos serviços especializados, assim como de entidades de apoio e assessoria do Estado/Município;

3. Prestação de atendimento psicológico, social e jurídico às mulheres, individualmente ou em grupos;

4. Prestação de atendimento de caráter emergencial de encaminhamento aos serviços especializados, sempre que necessário;

5. Organização e manutenção de cadastro dos casos atendidos;

6. Organização de banco de dados do atendimento, com vistas à prestação de contas, periódicas, a quem couber.

7. Organização e atualização permanente da base de dados para a tele-informação;

8. Organização e manutenção de sistemática de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados;

9. Realização periódica de palestras e seminários com vistas à formação em gênero e à prevenção da violência contra a mulher;

10. Capacitação permanente da equipe técnica multidisciplinar, garantindo a qualidade do atendimento prestado;

11. Atualização permanente das informações sobre os direitos da mulher, bem como da discussão sobre relações de gênero e violência.



Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

5. PADRÃO MÍNIMO DE IMPLEMENTAÇÃO:

Para a estruturação do espaço físico, equipamentos e recursos humanos necessários para o funcionamento do Centro de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência, deverá ter por base a população a ser atendida e a meta estabelecida no projeto.

5.1. Recursos Humanos:

1. A constituição e o fortalecimento de uma equipe interdisciplinar é parte do desenvolvimento de estratégias de ação, que qualificam os profissionais e os preparam para um acolhimento e abordagem humanizada, baseada em condutas adequadas e informadas pelos aspectos éticos e de compromisso com o resgate da auto-estima e cidadania das mulheres atendidas;

2. A agenda de funcionamento do Centro deve prever reuniões da equipe para estudos de casos, formação e atualização dos profissionais e outros procedimentos que se façam necessários;

3. A prática interdisciplinar é indispensável, devendo orientar-se, prioritariamente, para o atendimento jurídico, psicológico e social;

4. O equipamento deverá contar com uma equipe interdisciplinar disciplinar permanente (coordenadora do serviço, psicóloga(s) e assistentes sociais), equipe de apoio técnico e segurança necessária.

5.2. Recursos Permanentes:

1. Recursos em Informática: para o atendimento on-line, armazenamento de dados, etc.;

2. Veículo: para o transporte em situações de emergência, visitas domiciliares;

3. Recursos audiovisuais para: trabalho em grupo, palestras, oficinas, seminários;

4. Equipamentos (móveis, aparelhos eletrônicos, etc.) para estruturação e garantia de espaço confortável e agradável para assistidas e servidores;

5. Material de escritório e pedagógico para utilização no expediente.

5.3. Espaço Físico:



Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

1. Recepção/Sala de Espera - espaço físico de agradável ambientação, cuja área possa comportar uma mesa de atendimento ou equipamento equivalente, uma ou duas cadeiras;
2. Sala da Direção/Administração - sala para abrigar a direção e o pessoal responsável pela administração do Centro, com mesas de trabalho, espaços para arquivos e cadeiras para visitas;
3. Salas de Atendimento – para atendimento das usuárias, conforme a metodologia e dinâmica de atendimento proposta e eventuais atendimentos exclusivos;
4. Salão multiuso - sala com área suficiente para abrigar reuniões com as mulheres usuárias do centro, para palestras, cursos, oficinas, lazer e/ou atendimentos em grupo;
5. Copa - espaço para preparo de lanches, refeição rápida, café;
6. Almojarifado/Depósito - sala para estocagem de material, equipamentos e material de limpeza e higiene do Centro;
7. Banheiros – masculinos e femininos para usuárias e para funcionários.

CASA-ABRIGO

1. CONCEITUAÇÃO

As Casas-Abrigo são locais seguros que oferecem abrigo protegido e atendimento integral a mulheres em situação de violência doméstica sob risco de morte iminente. Constitui um serviço de caráter sigiloso e temporário, no qual as usuárias poderão permanecer por período determinado (mínimo três meses) durante o qual deverão reunir condições necessárias para retomar o curso de suas vidas.

O atendimento deve pautar-se no questionamento das relações desiguais de gênero, que legitimam a violência contra as mulheres.

Vale ressaltar que o serviço de Casa-Abrigo deverá atender exclusivamente mulheres em situação de **violência doméstica**.

2. OBJETIVOS DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO

2.1 Objetivo Geral:

Garantir a integridade física e psicológica de mulheres em risco de morte e de seus filhos de menor idade – crianças e / ou adolescentes, favorecendo o exercício de sua condição cidadã; resgatando e fortalecendo sua auto-estima; e possibilitando que se tornem protagonistas de seus próprios direitos.

2.2. Objetivos Específicos:



Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

1. Promover atendimento integral e interdisciplinar às mulheres e seus filhos de menor idade, em especial nas áreas psicológica, social e jurídica;
2. Promover condições objetivas de inserção social da mulher, conjugando as ações da Casa-Abrigo com programas de saúde, emprego e renda, moradia, creches, profissionalização, entre outros;
3. Prover suporte informativo e acesso a serviços, instruindo as mulheres para reconhecerem seus direitos como cidadãs e os meios para efetivá-los;
4. Proporcionar ambiente e atividades propícias para que as mulheres possam exercitar sua autonomia e recuperar sua auto-estima.

3. PRESSUPOSTOS

1. A violência doméstica e de gênero não respeita fronteiras de classe, raça / etnia ou geração;
2. Não basta proporcionar meios de sobrevivência para que ocorra o rompimento da relação violenta, há que se trabalhar para o empoderamento e resgate da auto-estima das mulheres abrigadas;
3. A violência deve ser compreendida a partir do conceito de gênero e tem por base as relações desiguais de poder entre mulheres e homens;
4. É base da autonomia e do empoderamento da mulher o fortalecimento e o resgate de sua cidadania;
5. A acolhida deve ser qualificada e respeitosa, sem julgamento de qualquer natureza, sem discriminação de raça, etnia ou classe social;
6. A autogestão do abrigo como espaço de convivência é importante para promover a construção de autonomia e o empoderamento das mulheres;
7. É fundamental possibilitar um espaço adequado e próprio das crianças;
8. O acompanhamento do grupo pela equipe de profissionais deve garantir o atendimento diferenciado para a mulher e os (as) filhos (as) que a acompanham.

4. AÇÕES PROGRAMÁTICAS

1. Educação e promoção da saúde física e mental das mulheres e suas filhas e filhos menores sem violência, incluindo atividades pedagógicas, esportivas, lúdicas e de lazer;
2. Promoção de inserção profissional, por meio da articulação com rede de parceiros da área social e de atividades internas voltadas para a capacitação profissional, a fim de preparar as mulheres para a inclusão no mercado de trabalho;
3. Acesso à justiça com vistas à garantia de seus direitos, incluindo o acesso à documentação, quando couber;



Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

4. Promoção de estratégias de acesso à moradia;
5. Promoção de inserção escolar e ações pedagógicas recreativas para os (as) filhos (as) das mulheres abrigadas, garantindo permanência das crianças e/ou adolescentes em escolas, creches etc.;
6. Promoção do acesso à escola às mulheres que assim o desejarem;
7. Promoção de estratégias de inclusão das mulheres egressas das Casas-Abrigo nos programas sociais do governo, quando couber.

5. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO E METODOLOGIA

5.1 Metodologia Geral

1. Interdisciplinaridade - Organização da equipe e estruturação da intervenção de forma interdisciplinar, visando a uma assistência integral;
2. Capacitação da equipe - promoção da capacitação, educação continuada e supervisão da equipe interdisciplinar dentro da ótica da violência de gênero;
3. Abordagem crítica em questões de gênero - repensar as relações de gênero, a cultura machista, a violência social e o poder dos homens sobre as mulheres, revisando valores e promovendo o diálogo e a negociação nas relações;
4. Abordagem de grupo - promoção de oficinas, onde as mulheres possam trabalhar coletivamente a situação de violência vivida e reconstruir sua auto-estima;
5. Autogestão - promoção de gestão participativa e tomada de decisões coletivas na organização dos serviços, por parte da equipe do abrigo protegido, em conjunto com as mulheres acolhidas. As usuárias devem ter espaço reservado para discutir suas atividades diárias, sugerindo temas e questões que considerem mais interessantes e adequadas ao seu momento de reflexão. Este processo deve ser desenvolvido com a participação direta das usuárias, propondo-se um código de convivência, através de regimento interno, e avaliações sobre o ambiente, atividades e resultados;
6. Constituição de redes - articulação dos serviços, através do estabelecimento de uma rede de parcerias, tais como: Delegacias Especializadas no Atendimento à Mulher, Conselhos de Direitos da Mulher, Centros de Atendimento à Mulher, Rede de Saúde, Hospitais, Conselhos Tutelares, Defensoria Pública, Agências de Emprego, Polícia Militar e rede social, dentre outros.

5.2. Segurança e Sigilo

1. O sigilo e a segurança da Casa-Abrigo são condições essenciais para o seu funcionamento, constituindo cláusula de convênio. A inobservância desses itens implicará na denúncia do convênio a qualquer tempo;



Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

2. O caráter sigiloso do serviço de moradia protegida deve ser preservado por meio de medidas preventivas como a não-divulgação do endereço em listas telefônicas ou outros indicadores públicos, em meios de comunicação social, publicações, etc.;

3. O sigilo do endereço exige a presença de um serviço de vigilância de 24 horas, que poderá ser provido pelo próprio município ou estado.

4. Para que se viabilize o acesso à Casa-Abrigo, as informações e divulgação pública devem ser prestadas prioritariamente pelos Centros de Referência, Delegacias da Mulher, Defensorias Públicas, serviços de saúde, Promotorias, Conselhos Tutelares, Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente, Coordenadoria da Mulher ou Secretaria da Mulher e outras organizações da sociedade civil comprometidas com a questão da mulher e direitos humanos;

5. A proteção pessoal da mulher e de seus filhos menores, fora dos limites físicos da Casa-Abrigo, é de competência da Polícia local.

6. PADRÃO MÍNIMO DE IMPLEMENTAÇÃO

6.1 Recursos Humanos:

1. A constituição e o fortalecimento de uma equipe interdisciplinar estão vinculados ao desenvolvimento de estratégias de ação que qualifiquem os profissionais e os preparem para um acolhimento e abordagem humanizados, baseados em condutas adequadas.

2. A prática interdisciplinar exige um diálogo constante da equipe.

3. Equipe interdisciplinar permanente: Profissionais de nível superior que atendam as áreas de saúde física, mental e promoção de cidadania. Sugestão de quadro mínimo: coordenadora do serviço; psicóloga; assistente Social; pedagoga ou profissional da área de educação infantil;

5. Equipe de apoio técnico: Profissionais de nível superior, que dêem suporte à área de saúde, nutrição, orientação e assistência jurídica às moradoras da Casa-Abrigo. Estes profissionais poderão estar vinculados a outros serviços, atuando em tarefas específicas junto a Casa-Abrigo. Sugestão básica: Nutricionista; Enfermeira e Advogada;

6. Equipe operacional: Profissionais de nível médio e / ou básico que atuem no provimento da infra-estrutura. Sugestão de quadro mínimo: Agente Administrativo; Cozinheira; Auxiliar de Conservação e Limpeza; Segurança e Motorista.

7. A segurança do serviço deve ser efetuada pela Polícia Militar ou Guarda Municipal.

6.2 Recursos Materiais:

1. Imóvel de dimensões adequadas com 10 m² por pessoa, conforme normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, para abrigar o número estabelecido de mulheres e seus filhos de menor idade,, em local que favoreça a segurança e o sigilo;



Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

2. Localização do abrigo, de preferência em área residencial, não contando com presença aparente de guaritas, placas de identificação, oferecendo um ambiente discreto e propício;
3. Espaço para dormitórios, onde a mulher possa acomodar seus pertences pessoais, mantendo o vínculo familiar e garantindo sua privacidade;
4. Espaços de convivência coletiva (salas de reuniões, grupos e oficinas);
5. Espaços para o refeitório e cozinha coletiva;
6. Espaço para recreação das crianças, preferencialmente contando com áreas externas;
7. Local adequado ao atendimento de primeiros socorros, guarda de medicamentos e outras ações de profilaxia em saúde;
8. Espaço para lavanderia coletiva;
9. Dependências sanitárias compatíveis com o número de pessoas abrigadas;
10. Adequação da estrutura do imóvel aos portadores de necessidades especiais, garantindo a acessibilidade;
11. Espaço adequado para a equipe técnica e administrativa, resguardando o sigilo relativo às usuárias do serviço;
12. Infra-estrutura administrativa de comunicação e de transporte.

DEFENSORIA PÚBLICA DA MULHER

1. CONCEITUAÇÃO

Conforme preceitua a norma do artigo 134 da Constituição Federal, “**A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV**”. Neste sentido, a implantação dos serviços de Núcleo ou Defensoria da Mulher deve estar pautada na política pública de atendimento às mulheres em situação de violência que necessitem de assistência jurídica integral e gratuita e na utilização dos meios jurídicos existentes para a defesa da mulher.

O Núcleo ou Defensoria Especializado na Defesa das Mulheres em Situação de Violência constitui o espaço de atendimento jurídico à mulher em situação de violência. Esse serviço deverá também promover o acesso da mulher à justiça; articular os serviços que, direta ou indiretamente, contribuem para o fortalecimento da mulher; e propiciar as condições para a conquista da cidadania das mulheres por meio do acesso aos direitos.

2. OBJETIVOS DO TRABALHO A SER DESENVOLVIDO

2.1 Objetivo Geral:



Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

Os Núcleos ou Defensorias da Mulher devem exercer o importante papel de defensor das mulheres em situação de violência (em qualquer uma de suas modalidades - violência doméstica, sexual, tráfico de mulheres, assédio sexual, etc.) e de vulnerabilidade social.

2.2 Objetivos Específicos:

Prestar assistência jurídica integral e gratuita, utilizando os meios jurídicos existentes para a defesa das mulheres em situação de violência;

Promover o acesso das mulheres à justiça;

Propiciar às mulheres em situação de violência espaços de debate acerca de temas pertinentes ao Direito e à cidadania.

3. PRESSUPOSTOS

1. A violência doméstica de gênero não respeita fronteira de classe, raça/etnia, orientação sexual ou geração;

2. A violência contra a mulher ocorre de diversas formas, sendo as mais usuais as lesões corporais, ameaça, vias de fato, estupro e atentado violento ao pudor, dentre outras. Esses crimes apontados desencadeiam várias ações judiciais, representações criminais, separações judiciais e consensuais, investigações de paternidade, pedidos de alimentos e execução de alimentos, dissoluções de sociedade de fato, busca e apreensão de menores, autorizações para aborto nos casos de estupro, medidas cautelares como separação de corpos e afastamento do marido ou companheiro do lar, regulamentação de visitas de filhos, homologação de acordos, dentre outras.

3. O reconhecimento dos aspectos relacionais da violência impõe uma escuta não-julgadora e, portanto, não-preconceituosa.

5. ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO

1. Orientação e informação jurídica preferencialmente por profissional da área do direito, que poderá se dar por meio telefônico ou pessoalmente.

2. Organização e manutenção de uma rede de informações básicas, tais como os endereços e nomes dos responsáveis pelos serviços especializados, assim como de entidades de apoio e assessoria do Estado/Município;

3. Não é atribuição da Defensoria da Mulher a prestação de atendimento psicológico, social e jurídico às mulheres, individualmente ou em grupos. Quando for diagnosticada a necessidade de acompanhamento psicossocial, a mulher deverá ser encaminhada aos demais serviços da Rede de Atendimento (Centros de Referência, CRAS, CREAS, serviços de saúde) responsáveis pela assistência psicológica e social;

4. Promoção de debates e palestras sobre direito, cidadania e violência de gênero para mulheres de comunidades próximas ao serviço;



Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

5. Divulgação de leis e tratados nacionais e internacionais de proteção às mulheres;
6. Produção de material educativo sobre direitos e legislação específica de combate à discriminação de gênero e à violência contra as mulheres;
7. Prestação de atendimento de caráter emergencial e/ou plantão de encaminhamento específico da usuária no que se refere às questões jurídicas;
8. Organização e manutenção de cadastro dos casos atendidos;
9. Organização de banco de dados do atendimento, com vistas à prestação de contas, periódicas, a quem couber.
10. Organização e atualização permanente da base de dados para a tele-informação;
11. Organização e manutenção de sistemática de acompanhamento e avaliação dos serviços prestados;
12. Capacitação permanente da equipe técnica e de apoio garantindo a qualidade do atendimento prestado;
13. Atualização permanente das informações sobre os direitos da mulher, bem como da discussão sobre relações de gênero e violência.
14. Acolhida qualificada e respeitosa, sem pré-julgamento de qualquer natureza e discriminação de raça, etnia, orientação sexual ou classe.

5. PADRÃO MÍNIMO DE IMPLEMENTAÇÃO:

Para a estruturação do espaço físico, equipamentos e recursos humanos necessários para o funcionamento da Defensoria Pública, adota-se como parâmetro o número de habitantes por município e a área de cobertura prevista na região. Os Núcleos ou Defensorias da Mulher serão implantados em imóveis de fácil acesso e satisfatória estrutura para abrigar salas de atendimento individualizado, copa e cozinha, sala de espera e banheiros.

5.1. Recursos Humanos:

1. Uma Defensora Pública ou Defensor Público;
2. Assistentes da área jurídica e/ou Estagiários;
3. Recepcionista;
4. Telefonista;
5. Secretária, 01 (uma) Recepcionista;



Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

6. Auxiliar de Serviços Gerais;
7. Motorista.

5.2. Recursos Permanentes:

1. Recursos em Informática: para o atendimento on-line, armazenamento de dados, etc.;
2. Veículo: para o transporte em situações de emergência, visitas domiciliares;
3. Recursos audiovisuais para: trabalho em grupo, palestras, oficinas, seminários;
4. Equipamentos (móveis, aparelhos eletrônicos, etc.) para estruturação e garantia de espaço confortável e agradável para assistidas e servidores;
5. Material de escritório e pedagógico para utilização no expediente.

5.3. Espaço Físico:

1. Recepção/Sala de Espera - Espaço físico de agradável ambientação, cuja área possa comportar uma mesa de atendimento ou equipamento equivalente, uma ou duas cadeiras;
2. Sala da Defensora
3. Salas de Atendimento – Para atendimento das usuárias, conforme a metodologia e dinâmica de atendimento proposta e eventuais atendimentos exclusivos.



Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

ANEXO II –

Conteúdo Mínimo para as ações
de capacitação



Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

Conteúdos Mínimos para Capacitação

Oficina de Sensibilização “Gênero e Violência contra a Mulher – enfocando a questão da violência sexual e doméstica”

Objetivo: Sensibilizar gestores e servidores para a questão da violência contra as mulheres, em especial no que diz respeito à violência doméstica e sexual.

Metodologia: participativa, por meio de vivências e discussões em grupo.

Carga-Horária: 12 a 16 horas.

Conteúdo Mínimo

- Conceito de Gênero
- Conceito de violência contra a mulher
- Tipos de violência doméstica contra a mulher (violência doméstica, violência sexual, tráfico de mulheres, assédio sexual, etc)
- Mitos e Estereótipos quanto à violência doméstica e sexual
- Por que as mulheres agüentam tanto tempo uma situação de violência? – um olhar sobre a vivência das mulheres
- Conseqüências da violência doméstica e sexual para a saúde física e mental das mulheres
- Lei Maria da Penha
- Rede de atendimento à mulher em situação de violência: Casa-abrigo, Centros de Referência, DEAMs, Defensorias da Mulher, Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Oficina de sensibilização “Gênero e Violência contra a Mulher - enfocando a questão do tráfico de mulheres”

Objetivo: Sensibilizar gestores e servidores para a questão da violência contra as mulheres, em especial no que tange ao tráfico de mulheres.

Metodologia: participativa, por meio de vivências e discussões em grupo.

Carga-Horária: 12 a 16 horas.

Conteúdo Mínimo

- Conceito de Gênero
- Conceito de violência contra as mulheres
- Conceito de tráfico de pessoas
- O tráfico de mulheres e a questão de gênero
- A questão da prostituição (prostituição forçada e voluntária)
- Dados estatísticos
- Quem são as vítimas e os agressores
- A rota do tráfico de mulheres
- O atendimento às vítimas do tráfico
- A rede de atendimento à mulher traficada



Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

Curso de capacitação em “Gênero e violência contra as mulheres” para profissionais da Rede de Atendimento (Módulo Geral)

Objetivo: Capacitar profissionais da Rede de Atendimento (saúde, assistência social, segurança pública, educação) para uma compreensão geral da violência contra as mulheres, a partir de uma perspectiva de gênero.

Carga Horária: 24 a 30 horas

Conteúdo Mínimo

- 1) Situando a violência contra a mulher
 - Conceito de Gênero
 - A interseção gênero, classe, raça/etnia na compreensão da violência contra as mulheres
 - Conceito de violência de gênero
 - Tipos de violência contra as mulheres
 - Modelos Explicativos da violência contra a Mulher
 - Violência de gênero e direitos humanos (legislação nacional e internacional)
 - Dados e estatísticas sobre violência contra as mulheres no Brasil e no mundo
 - Políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres

- 2) Aspectos conceituais e teóricos da violência doméstica e sexual
 - Conceitos de violência doméstica, violência sexual e tráfico de mulheres
 - Tipos de violência doméstica contra a mulher
 - Dados sobre violência doméstica no Brasil
 - Mitos e Estereótipos quanto à violência doméstica e sexual

- 3) Apoio Psicossocial à mulher em situação de violência doméstica e sexual
 - Por que as mulheres agüentam tanto tempo uma situação de violência? – um olhar sobre a vivência das mulheres
 - Conseqüências da violência doméstica e sexual para a saúde física e mental das mulheres
 - Apoio psicossocial à mulher em situação de violência doméstica e sexual – aspectos gerais

- 4) A rede de assistência à mulher em situação de violência
 - Conceito de Rede de Atendimento
 - Casa-abrigo, Centros de Referência, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, Defensorias da Mulher, Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Centros de Assistência Social (CRAS), Centros Especializados de Assistência Social (CREAS), Centros de Reabilitação e Educação do Agressor, serviços de saúde especializados no atendimento à violência contra as mulheres



Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

- Desafios e avanços na constituição da Rede de Atendimento
- 5) A Lei Maria da Penha
 - O caso Maria da Penha
 - O processo de criação da Lei: a construção de um novo olhar sobre a violência doméstica
 - Aspectos sociológicos da Lei: redefinindo o enfrentamento à violência doméstica
 - Aspectos jurídicos da Lei: mudanças previstas na lei (juizados, medidas protetivas, outras); o papel de promotores, juízes, defensores, delegadas (os) no combate à violência doméstica contra a mulher.
 - Desafios na implementação da Lei
- 6) Fechamento do curso
 - Propostas para implantação ou melhoria de serviços (organização do fluxo de atendimento)
 - Avaliação da metodologia
 - Avaliação do conteúdo

Curso de capacitação para profissionais dos serviços especializados - Centro de Referência, Casas-Abrigo, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, Defensorias da Mulher (Módulo Inicial)

- **Objetivo:** Capacitar profissionais, que tenham ingressado em serviços especializados no período máximo de 18 meses, para o atendimento às mulheres em situação de violência.
- **Carga Horária:** 60 horas

- 1) Situando a violência contra a mulher
 - Conceito de Gênero
 - A interseção gênero, classe, raça/etnia, geração e orientação sexual na compreensão da violência contra as mulheres
 - Conceito de violência de gênero
 - Tipos de violência contra as mulheres
 - Modelos Explicativos da violência contra a Mulher
 - Violência de gênero e direitos humanos (legislação nacional e internacional)
 - Dados e estatísticas sobre violência contra as mulheres no Brasil e no mundo
- 2) Discutindo a violência doméstica e sexual contra as mulheres
 - Conceitos de violência doméstica e violência sexual
 - Tipos de violência doméstica contra a mulher
 - Dados sobre violência doméstica no Brasil
 - Mitos e Estereótipos quanto à violência doméstica e sexual
 - Representação da mulher em situação de violência: vítima ou sobrevivente?
- 3) Apoio Psicossocial à mulher em situação de violência
 - Conseqüências da violência doméstica para a saúde física e mental das mulheres
 - Conseqüências da violência sexual para a saúde física e mental das mulheres



Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

- Por que as mulheres agüentam tanto tempo uma situação de violência? – um olhar sobre a vivência das mulheres
- Apoio psicossocial à mulher em situação de violência doméstica e sexual - recomendações gerais
- Aspectos específicos do atendimento psicossocial – estudos de casos

4) Políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres

- Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
- Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
- Políticas relacionadas (Política de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, Política de Enfrentamento à Feminização da Aids)
- Norma Técnica “Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes”

5) A rede de assistência à mulher em situação de violência

- Conceito de Rede de Atendimento
- Casa-abrigo, Centros de Referência, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, Defensorias da Mulher, Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Centros de Assistência Social (CRAS), Centros Especializados de Assistência Social (CREAS), Centros de Reabilitação e Educação do Agressor, serviços de saúde especializados no atendimento à violência sexual
- Desafios e avanços na constituição da Rede de Atendimento
- A constituição da rede de atendimento às mulheres em situação de violência – estudos de caso

6) A Lei Maria da Penha

- O caso Maria da Penha
- O processo de criação da Lei – a construção de um novo olhar sobre a violência doméstica
- Aspectos sociológicos da Lei - redefinindo o enfrentamento à violência doméstica
- Aspectos jurídicos da Lei: mudanças previstas na lei (juizados, medidas protetivas, outras); o papel de promotores, juízes, defensores, delegadas (os) no combate à violência doméstica contra a mulher
- Desafios na implementação da Lei

7) Tráfico de Mulheres

- Conceito de tráfico de pessoas
- A questão da prostituição (prostituição forçada e voluntária)
- Dados estatísticos
- Quem são as vítimas e os agressores
- A rota do tráfico de mulheres
- O atendimento às vítimas do tráfico
- A rede de atendimento à mulher traficada



Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

8) Fechamento do curso

- Propostas para implantação ou melhoria de serviços (organização do fluxo de atendimento)
- Avaliação da metodologia
- Avaliação do conteúdo

Curso de capacitação em “Enfrentando o tráfico de mulheres” para profissionais da Rede de Atendimento e dos serviços especializados (Módulo Geral)

Objetivo: Capacitar profissionais da rede de atendimento e dos serviços especializados para a compreensão do tráfico de mulheres e para um atendimento humanizado às vítimas.

Carga horária: 20 a 24 horas.

1) Conceituando o problema

- O que é o tráfico de pessoas
- O tráfico de mulheres e a questão de gênero
- Vulnerabilidade
- A questão da prostituição (forçada e voluntária)

2) Visibilizando o tráfico de mulheres

- Quem são as vítimas?
- Quem são os agressores?
- Dados Estatísticos
- A rota do tráfico de mulheres
- O processo de exploração/vitimização

3) A mulher traficada e o atendimento psicossocial

- Reações das vítimas durante a experiência traumática
- A síndrome de estresse pós-traumática e a intervenção dos agentes públicos
- Como lidar com as vítimas
- Padrões mínimos para proteção e das vítimas

4) Políticas Públicas de Combate ao tráfico de mulheres

- Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
- Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
- Política de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
- Discutindo ações de repressão e prevenção ao tráfico de pessoas e o atendimento às mulheres vítimas: o Plano de Ação de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas
- A rede de atendimento à mulher traficada

5) Fechamento do curso

- Avaliação da metodologia
- Avaliação do conteúdo